



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de fevereiro de 2016



Série

Número 19

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

##### **Despacho n.º 30/2016**

Constitui a Comissão Regional de Vacinação (CRV), grupo técnico consultivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP- RAM.

##### **Despacho n.º 31/2016**

Concede a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, aos trabalhadores integrados na Carreira Especial de Enfermagem em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, Maria Goreti Freitas Timóteo, Cláudia Patrícia Mendonça Gouveia, Vita Carla Gomes Bento, Carla Fernandes Velosa Ponte, Luís Freitas Rodrigues Tomás, Élia Maria Figueira Reis, Carla Alexandra Rodrigues Araújo, Luís Duarte Pestana Jardim, Norberto Maciel Ribeiro e Gonçalo Nuno Vieira Ornelas.

##### **Despacho n.º 32/2016**

Concede a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem de Reabilitação, na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, João Albino Spínola Velosa, Sílvia Marlene Jorge Vieira Correia, Sílvia Gomes Fernandes, Ana Paula Freitas Almada, Carla Susana Serrão Pinto, integrados na Carreira Especial de Enfermagem.

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Despacho n.º 30/2016**

A vacinação tem como finalidade evitar e controlar algumas doenças transmissíveis com impacte significativo na saúde e é geralmente considerada uma das medidas de Saúde Pública com melhor relação custo-efetividade.

A Região Autónoma da Madeira mantém, a par do resto do País, a vacinação universal assegurada através de um forte programa de vacinação.

O impacte da vacinação na saúde pressupõe a utilização de vacinas eficazes, seguras e de qualidade, com elevadas taxas de cobertura vacinal o que, por sua vez, implica a garantia da acessibilidade e da aceitabilidade da vacina pelos cidadãos e pelos profissionais.

A adoção de diferentes estratégias vacinais reveste-se de uma complexidade crescente face ao desenvolvimento dos conhecimentos científicos e tecnológicos, às alterações do padrão epidemiológico das doenças, aos custos crescentes da sua aplicação e à perceção dos cidadãos relativamente à vacinação contra doenças que estão controladas.

Tal envolvimento demanda um acompanhamento técnico, científico e multidisciplinar da estratégia regional de vacinação, com a inerente atualização enquadradora do grupo consultivo de vacinação que vem funcionando na dependência do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, constituindo-se a Comissão Regional de Vacinação.

Assim, e em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, determino o seguinte:

- 1 - É constituída a Comissão Regional de Vacinação (CRV), grupo técnico consultivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM).
- 2 - A CRV tem como funções:
  - a) Acompanhar, adaptar, monitorizar e avaliar as estratégias vacinais, no âmbito da política de vacinação nacional e o seu desenvolvimento a nível regional;
  - b) Dar parecer técnico sobre a(s) estratégia(s) de vacinação a adotar em relação a cada vacina, integrada ou não no Plano Nacional de Vacinação (PNV);
  - c) Dar parecer técnico sobre o Programa Nacional de Vacinação e respetivas vacinas, em estreita articulação com a Direção-Geral da Saúde;
  - d) Pronunciar-se sobre o quadro legislativo português no que respeita à vacinação;
  - e) Propor e acompanhar o desenvolvimento de estudos na área da vacinação e das respetivas doenças;
  - f) Pronunciar-se sobre as necessidades de formação e respetiva metodologia na área da vacinação;
  - g) Aconselhar medidas de exceção, em termos de vacinação, caso ocorram surtos ou outras circunstâncias que o justifiquem.
- 3 - A CRV elabora e apresenta as suas recomendações, orientações técnicas e informações ao Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, bem como possíveis estratégias de comunicação, divulgação ou intervenção.

- 4 - O mandato dos elementos da CRV é de quatro anos, renovável por iguais períodos.
- 5 - A organização e funcionamento da CRV, são fixados nas primeiras reuniões e aprovados pelo Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM.
- 6 - A CRV elabora um relatório anual de atividades.
- 7 - Podem ser chamados a colaborar com a CRV outros elementos, a título individual ou como representantes de serviços ou organismos dependentes da Secretaria Regional da Saúde, ou de outras instituições, designadamente da área das doenças infecciosas e da pneumologia.
- 8 - O apoio logístico e técnico necessário ao bom funcionamento dos trabalhos da CRV é providenciado pelo IASAÚDE, IP-RAM.
- 9 - Os elementos que integram a CRV ou que com esta sejam chamados a colaborar exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelas instituições de origem ou pelo IASAÚDE, IP-RAM, no caso de elementos que não exerçam funções públicas.
- 10 - Integram a CRV:
  - a) Maria Amélia Cavaco, Médica da Carreira Especial Médica com a Especialidade de Pediatria, que preside;
  - b) Maurício Melim, Médico da Carreira Especial Médica, com a Especialidade de Saúde Pública e Delegado de Saúde do Funchal;
  - c) Ana Clara Silva, enfermeira supervisora, responsável pela área de estudos e informação em saúde do IASAÚDE, IP-RAM;
  - d) Ana Sá, Médica com a Especialidade de Medicina Geral e Familiar, a exercer funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;
  - e) Ana Maria Gouveia, Enfermeira Chefe com a Especialidade de enfermagem comunitária;
  - f) Maria da Luz Reis, Médica da Carreira Especial Médica com a Especialidade de Medicina Interna;
  - g) Margarida Monteiro, com a Especialidade de Medicina Geral e Familiar, a exercer funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;
  - h) Helena Jardim, Técnica Superior de Saúde de Farmácia.
- 11 - São colaboradores permanentes da CRV:
  - a) Ana Paula Reis, Médica da Carreira Especial Médica, com a especialidade de Medicina Interna, coordenadora da Unidade de Doenças Infecciosas do Hospital Central do Funchal;
  - b) Ricardo Crawford Nascimento, Médico da Carreira Especial Médica com a Especialidade de Pneumologia, diretor do Serviço de Pneumologia do Hospital Central do Funchal.
- 12 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

### Despacho n.º 31/2016

Considerando que, os trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Maria Goreti Freitas Timóteo, Cláudia Patrícia Mendonça Gouveia, Vita Carla Gomes Bento, Carla Fernandes Velosa Ponte, Luís Freitas Rodrigues Tomás, Élia Maria Figueira Reis, Carla Alexandra Rodrigues Araújo, Luís Duarte Pestana Jardim, Norberto Maciel Ribeiro e Gonçalo Nuno Vieira Ornelas, integrados na Carreira Especial de Enfermagem, encontram-se a frequentar o Curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, com início a 8 de outubro de 2015 e fim a 18 de fevereiro de 2017.

Considerando que, a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos trabalhadores em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções.

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se propõem a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais.

Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 249.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º, ambos do Código do Trabalho, aplicável ex vi pela alínea n) do n.º 2 e alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que inferiores ou iguais a 30 dias por ano.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1. Aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, Maria Goreti Freitas Timóteo, Cláudia Patrícia Mendonça Gouveia, Vita Carla Gomes Bento, Carla Fernandes Velosa Ponte, Luís Freitas Rodrigues Tomás, Élia Maria Figueira Reis, Carla Alexandra Rodrigues Araújo, Luís Duarte Pestana Jardim, Norberto Maciel Ribeiro e Gonçalo Nuno Vieira Ornelas, integrados na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no período compreendido

entre a data da publicação do presente despacho e o dia 18 de fevereiro de 2017.

3. As dispensas serão acordadas com os respetivos superiores hierárquicos e não poderão coincidir com as dos colegas, salvo se expressamente autorizado pela Exma. Enfermeira Diretora.
4. Durante a realização do curso, os beneficiários da equiparação a bolseiro manterão o direito às regalias que aufeririam como se estivessem em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
  - 4.1. Direito à remuneração, desde que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
  - 4.2. Os beneficiários da equiparação a bolseiro poderão faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de mestrado, para além dos 30 dias mencionados no ponto 4.1., mas, nestes casos, não manterão o direito à sua remuneração;
  - 4.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
5. Os beneficiários da equiparação obrigam-se a prestar todas as informações que lhes sejam solicitadas referentes ao andamento e desenvolvimento do curso de mestrado.
6. Os beneficiários da equiparação obrigam-se a realizar o curso de mestrado, com aproveitamento, no prazo da sua duração, não lhes sendo permitida qualquer repetição, prorrogação ou prolongamento do mesmo, salvo caso de força maior, alheio à vontade dos beneficiários da equiparação, devidamente justificado por competente suporte documental, e aceite pelo Secretário Regional da Saúde.
7. Concluído o Curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, os equiparados a bolseiros obrigam-se a retomar de imediato o exercício efetivo das funções no SESARAM, E.P.E., e a manter o vínculo profissional com aquela Instituição, por um período igual ao dobro da dispensa com remuneração, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho. A indemnização será calculada proporcionalmente no caso dos beneficiários da equiparação cumprirem apenas parte do prazo referido no ponto anterior.
8. A falta de aproveitamento no curso de mestrado determina a reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
9. O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, em 1 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

**Despacho n.º 32/2016**

Considerando que, os trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., João Albino Spínola Velosa, Sílvia Marlene Jorge Vieira Correia, Sílvia Gomes Fernandes, Ana Paula Freitas Almada, Carla Susana Serrão Pinto, integrados na Carreira Especial de Enfermagem, encontram-se a frequentar o Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem de Reabilitação, na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.

Considerando que, a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos trabalhadores em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções.

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se propõem a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais.

Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 249.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º, ambos do Código do Trabalho, aplicável ex vi pela alínea n) do n.º 2 e alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que inferiores ou iguais a 30 dias por ano.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1. Aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, João Albino Spínola Velosa, Sílvia Marlene Jorge Vieira Correia, Sílvia Gomes Fernandes, Ana Paula Freitas Almada, Carla Susana Serrão Pinto, integrados na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem de Reabilitação, na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no período compreendido entre a data da publicação do presente despacho e o dia 18 de junho de 2016.
3. As dispensas serão acordadas com os respetivos superiores hierárquicos e não poderão coincidir com as dos colegas, salvo se expressamente autorizado pela Exma. Enfermeira Diretora.

4. Durante a realização do curso, os beneficiários da equiparação a bolseiro manterão o direito às regalias que aufeririam como se estivessem em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
  - 4.1. Direito à remuneração, desde que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
  - 4.2. Os beneficiários da equiparação a bolseiro poderão faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de pós-licenciatura, para além dos 30 dias mencionados no ponto 4.1., mas, nestes casos, não manterão o direito à sua remuneração.
  - 4.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
5. Os beneficiários da equiparação obrigam-se a prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas referentes ao andamento e desenvolvimento do curso de pós-licenciatura.
6. Os beneficiários da equiparação obrigam-se a realizar o curso de pós-licenciatura, com aproveitamento, no prazo da sua duração, não lhes sendo permitida qualquer repetição, prorrogação ou prolongamento do mesmo, salvo caso de força maior, alheio à vontade dos beneficiários da equiparação, devidamente justificado por competente suporte documental, e aceite pelo Secretário Regional da Saúde.
7. Concluída a Pós-Licenciatura em Enfermagem de Reabilitação, os equiparados a bolseiros obrigam-se a retomar de imediato o exercício efetivo das funções no SESARAM, E.P.E., e a manter o vínculo profissional com aquela Instituição, por um período igual ao dobro da dispensa com remuneração, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho. A indemnização será calculada proporcionalmente no caso dos beneficiários da equiparação cumprirem apenas parte do prazo referido no ponto anterior.
8. A falta de aproveitamento no curso de pós-licenciatura determina a reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
9. O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, em 1 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)